



LEI N.º 882 DE 16 DE ABRIL DE 2001

"Dispõe sobre alteração na redação do Art. 2º e letras "a" a "d" da Lei nº 715 de 16 de junho de 1997 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 715 de 16 de junho de 1997 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho será constituído por 8 (oito) membros, sendo:

- a) dois representantes do poder Executivo, sendo um da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outro da Secretaria de Finanças;
- b) dois representantes dos pais de alunos;
- c) dois representantes dos professores e Diretores das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
- d) dois representantes dos servidores das escolas públicas municipais do ensino fundamental."

Art. 2º. Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 715 de 16 de junho de 1997.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 16 de abril de 2001


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 092
Livro 009
Folha 009
Data 16.04.2001


Responsável